



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. LEI DE LICITAÇÕES Nº8666/93. LEI DE PREGÃO Nº10.520/02.

I - INTRODUÇÃO

Trata-se de um pedido de PARECER JURÍDICO feito pelo setor de licitações dirigido a esta procuradoria referente à possibilidade de abertura de Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, vimos informar o que segue:

Diante do que foi narrado acima, o procedimento licitatório refere-se à modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que visa a Contratação de empresa para elaboração e realização de Concurso Público para compor o quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, para cargos/funções constantes no Termo de Referência.

O Pregoeiro juntamente com a Comissão de Licitação encaminhou a esta Procuradoria a minuta do Edital e demais documentos.

É síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do parágrafo único, do art. 38, da Lei 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

II – DAS FORMALIDADES:

2.1 – Consta dos autos o pedido de Abertura de Licitação pelo respectivo Senhor Secretário de Administração.

2.2 – Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade da contratação, onde a Secretaria solicitante apresenta os motivos para contratação de empresa para a prestação do serviço.

2.3 - Consta dos autos AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

2.4 – Consta dos presentes autos a Reserva de Dotação Orçamentária para suprir a contratação pretendida.

2.5 – O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa a Comissão de Licitações.

III – DA MODALIDADE ESCOLHIDA: Pregão Presencial.

Pensamos ser adequada a modalidade Pregão para reger o presente certame, tendo em vista que o edital atende ao disposto no artigo 40 da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06.

IV – DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pelas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, ressaltando que o saldo orçamentário não é correspondente ao valor estimado, devendo a respectiva secretaria se limitar ao montante orçamentário disponível.

É o parecer.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 16 de janeiro de 2019.

Vanessa Resende de Oliveira
Procuradora Jurídica
OAB-MT N° 25.160/O